



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 2019.07.196.PMA.SEMUTRAN**, referente ao procedimento de **2º Termo Aditivo – DE PRAZO (06 meses a contar de 22/07/2019) sem acréscimo de valor**, proveniente do **Contrato nº 003.2018/SEMUTRAN/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e a **Empresa SEMATEC – COM E SERV DE MANUT ELETRIC E SEMAFORICA LTDA – ME, CPNJ nº 01.584.530/0001-97 – quem tem como objeto “a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Sistema Semafórico com substituição de peças”**. Conforme informações contidas nos autos do processo. Consta Parecer nº 021/2019/ASJUR/SEMUTRAN/PA, assinado pela Servidora Susimary Souza de Nazaré – OAB/PA 12.545, com respaldo que a prorrogação de vigência é juridicamente possível. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** encontra-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 21 de agosto de 2019.